

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA Nº 682/2019-PGE.G., de 31 de outubro de 2019.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...
RESOLVE:

AUTORIZAR, a Procuradora do Estado, Ana Carla Cal Freire de Souza, identidade funcional nº 51855587/3, a se afastar de suas funções no período de 09.12 a 30.12.19, para gozo de residual de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, interrompida pela PORTARIA Nº 088/2019-PGE.G de 05.02.2019

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 490851

PORTARIA Nº 683/2019-PGE.G., de 31 de outubro de 2019.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...
RESOLVE:

EXCLUIR, da PORTARIA Nº 672/2019-PGE.G de 25.10.2019, o residual de férias do Procurador do Estado, José Eduardo Cerqueira Gomes, identidade funcional nº 54196749/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 490875

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29 e MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.189.950/0001-04.

DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta CG 160 CARGO, Ano Modelo: 2019/2019, 0 KM, Cor: Preta.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando o valor para contratação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 25101.03.092.1424.6806, elemento de despesa: 449052, fonte: 0140.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RICARDO NASSER SEFER – Procurador-Geral do Estado.

FORO: Belém - Estado do Pará.

DATA: 31 de Outubro de 2019.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 490951

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Procurador-Geral do Estado do Pará, resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2019 para aquisição de 01 (uma) motocicleta, Ano Modelo: 2019/2019, 0 KM, através da empresa MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.189.950/0001-04.

Valor: R\$ R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

Belém (PA), 31 de Outubro de 2019.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 490957

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 024/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou;

Considerando a competência desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que aduz em seu artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro

Estadual, especialmente os: I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas; Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando a Lei Estadual nº 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que trata no seu art. 8º: "Os cargos em comissão de Auditor-Geral do Estado e Auditor Adjunto serão de indicação e nomeação exclusiva do Governador do Estado e gozarão das prerrogativas, da remuneração e do tratamento protocolar de Secretário Executivo e Secretário Adjunto, respectivamente". Considerando que, As investigações apontaram para o fato de os servidores públicos estarem em conluio com empresários para possibilitar a entrada no Pará de cargas com mercadorias de outros Estados sem pagar os tributos obrigatórios, causando prejuízos aos cofres públicos; Considerando que, conforme informou a Polícia Civil do Pará, ao todo, foram investigadas 67 pessoas, entre servidores público da SEFA, contadores e empresários, todos suspeitos de envolvimento no esquema criminoso.

Considerando que, os servidores recebiam altas quantias em dinheiro como propina para liberar vistorias de empresas fantasmas, emitir notas-fiscais avulsas (gratuitas) e fazer a liberação de inscrição estadual e auditorias. Assim, faz-se necessária lúdima apuração dos fatos ocorridos envolvendo Servidores vinculados à Secretaria de Fazenda do Estado do Pará.

Considerando que, dentre os procedimentos de investigação e apuração determinados pela Polícia Civil e pelo Ministério Público do Estado do Pará, ainda restam mais fatos a serem devidamente apurados por esta AGE em razão de sua missão institucional.

Considerando que, existem procedimentos que demandam o deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com intuito de realização de fiscalização de documentos contábeis, financeiros e operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar os fatos ocorridos e investigados pela Operação Quinta Parte que deflagrou-se atribuindo responsabilidade à vários indivíduos dos quais constavam muitos com vinculação Funcional à Secretaria de Fazenda do Estado do Pará.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação o servidor Yuri Assis Gonçalves, matrícula 5950808/1 e designa como membros auxiliares os servidores Franklin José Neves Contente, matrícula 5947025/1 e Bianca Maués de Souza Ferreira, matrícula nº 5949571-1, com o auxílio dos Gerentes de Projetos, Gerentes Administrativo-financeiros e demais Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admitindo-se prorrogação motivada, acerca dos atos praticados pelos servidores Públicos Estaduais vinculados Secretaria da fazenda Estadual investigados pela Operação Quinta Parte, com objetivo de apurar os fatos previamente analisados no anteriormente citado procedimento policial, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os(as) Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 024/2019 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

AUDITOR GERAL DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 023/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou;

Considerando a competência desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que aduz em seu artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os: I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas; Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando que esta AGE tomou conhecimento, através de jornal de grande circulação no Estado, da publicação do edital de convocação – Processo 629832/2013 – SEDUC, referente a Concorrência Pública nº 002/20123,